
LEI COMPLEMENTAR Nº. 149, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÕES NATALINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar, anualmente, o concurso de decoração natalina e conceder premiação pecuniária e de isenção total da taxa de alvará de funcionamento.

Art. 2º. O concurso compreenderá duas categorias, comercial e residencial, ambas válidas para o perímetro urbano deste município.

Art. 3º. As 03 (três) melhores decorações residenciais e as 03 (três) melhores decorações comerciais, serão premiadas da seguinte forma:

I. Categoria Melhores Ornamentações em imóveis residenciais: os 03 (três) primeiros colocados receberão um prêmio no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, que ficará por conta de instituições parceiras desta municipalidade.

II. Categoria Melhores Ornamentações em imóveis comerciais: isenção total da taxa de alvará de funcionamento no exercício subsequente a realização do concurso no âmbito do município de Campo Verde-MT.

Art. 4º - Para compensar a renúncia de receita prevista nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, adotará as medidas previstas no Art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Poderão se inscrever no concurso as pessoas jurídicas legalmente constituídas e/ou com sede no Município de Campo Verde, desde que possuam Certidão Municipal Negativa de Débitos.

Art. 6º - Poderão se inscrever no concurso as pessoas físicas, moradores residentes e domiciliados no perímetro urbano do Município de Campo Verde-MT.

Art. 7º - Fica vedada a inscrição no Concurso dos Prédios Públicos, de indústrias e de imóveis pertencentes aos membros da Comissão Organizadora e Jurados.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará por Decreto, anualmente, a comissão julgadora encarregada da escolha dos vencedores.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o *caput* deste artigo, elaborará e fará publicar no órgão oficial do Município o Regulamento de cada concurso, estabelecendo os objetivos do concurso, o tema, o local e prazo para as inscrições, os critérios e data de julgamento, e outras normas regulamentares para a realização do concurso previsto na presente lei.

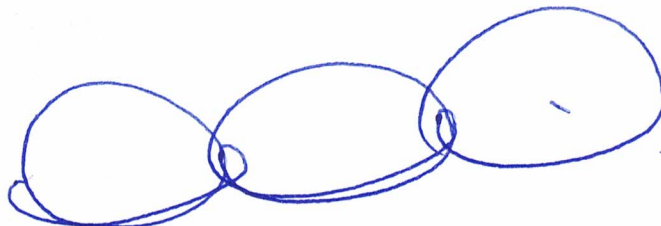
Art. 9º - Fica a cargo do Executivo Municipal a decisão de realização do concurso, que deverá ser divulgada por decreto, de acordo com o planejamento orçamentário anual.

Parágrafo Único - O prazo final para realização das inscrições será até o dia 18 de dezembro de cada ano.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária vigente.

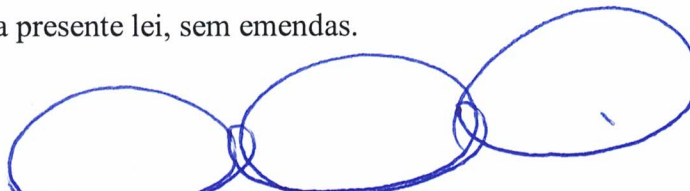
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 15 de dezembro de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



OFÍCIO N° 336/2021 – SMDE/CV

Campo Verde/MT, 26 de novembro de 2021.

Ao Senhor
Dr. Felipe Terra Cyrineu
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

Nesta,

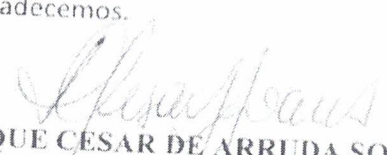
Assunto: Projeto de Lei – Isenções de Alvará de Funcionamento 2022

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através do presente, informa-lo que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico apresentou iniciativa que foi aprovada em reunião de Secretários Municipais para a realização de Concurso de Decorações Natalinas no município de Campo Verde.

O Concurso será realizado em 2 (duas) categorias: Residencial Fachadas e Comercial Vitrines; sendo que para o comércio será disponibilizada uma premiação aos 3 (três) primeiros colocados concedendo 100% (cem por cento) de isenção do valor do Alvará de Funcionamento para o exercício fiscal 2022.

Diante do fato de o Município através da premiação do concurso conceder tal isenção, solicitamos à procuradoria a elaboração do projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal para obtenção de aprovação e posterior sanção do executivo permitindo que a premiação possa ser disponibilizada aos vencedores.

Anexo enviamos o regulamento do Concurso para subsidiar a elaboração do projeto. Sem mais para o momento, agradecemos.


HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria N.º 807/2021

Henrique Cesar de Arruda Soares

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria N° 807/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 5804/2021

Data: 29/11/2021 09:53

Interessado: (P) HENRIQUE CESAR DE ARR...

Sector: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRADA



Concurso Decorações Natalinas

1- DA ORGANIZAÇÃO

O concurso de decoração natalina, é um evento organizado pela **Prefeitura Municipal de Campo Verde – através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, em parceria com a **Secretaria de Fazenda e Cooperativa Sicoob Primavera**.

2- DOS OBJETIVOS DO CONCURSO;

- ✓ Resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum;
- ✓ Incentivar o envolvimento do comércio local;
- ✓ Estimular a criatividade da comunidade;
- ✓ Estimular a visitação do município;
- ✓ Fomentar ações sustentáveis e ecologicamente corretas;
- ✓ Impulsionar as vendas no setor de comércio e serviços;

3- DO CONCURSO;

3.1. Poderão participar do concurso os **imóveis residenciais** (casas) e **estabelecimentos comerciais** (empresas) existentes no município de Campo Verde.

3.2. O concurso será dividido em duas categorias dentro do perímetro urbano:

- ✓ **Residencial Fachadas**
- ✓ **Comercial Vitrines**

3.3. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança das instalações elétricas e estruturais dos ornamentos dos imóveis residenciais ou estabelecimentos comerciais.

§ único: É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração, bem como a solicitação ao poder público para liberar a energia elétrica pública. O uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade do responsável legal do imóvel residencial ou do estabelecimento comercial inscrito no concurso



3.4. O material a ser empregado na decoração ficará a cargo de cada participante inscrito sendo sua responsabilidade a escolha dos materiais a serem utilizados.

3.5. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo final de inscrições e posterior prazo de julgamento.

3.6. Mais informações ou dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (66) 3419 – 33383 (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) ou pelo e-mail turismo@campoverde.mt.gov.br;

4. INSCRIÇÕES

4.1. Inscrições serão realizadas no período **30/11/2021 A 18/12/2021**;

4.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas somente de forma on-line. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da prefeitura: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

4.3. As Inscrições deverão ser feitas por categoria, representada da seguinte forma:

- ✓ **Residencial Fachadas:** Deverá ser escritas pelo próprio morador;
- ✓ **Comercial Vitrines:** deverá ser inscrita pelo responsável da empresa;

5. JULGAMENTO

O julgamento será realizado através da comissão de avaliação no mês de dezembro de acordo com o cronograma **20/12/2021 a 30/12/2021**;

5.1. Dos critérios de avaliação;

- ✓ Originalidade;
- ✓ Criatividade;
- ✓ Tema natalino;
- ✓ Iluminação;
- ✓ Impacto visual da decoração diurna e noturna;
- ✓ Utilização de Material Recicláveis;



5.2. O Julgamento e atribuição de notas de acordo aos critérios de avaliação será feito conforme as categorias das inscrições;

5.3. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração do imóvel residencial em sua fachada externa não havendo a necessidade de entrar no imóvel, o julgamento da vitrine comercial será analisada a decoração em sua fachada externa não havendo a necessidade de entrar na empresa;

5.4. A Comissão de Avaliação será formada pelos seguintes representantes:

- ✓ 1 membro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- ✓ 1 membro do Centro Empresarial de Campo Verde - CEMP;
- ✓ 1 membro da Secretaria de Fazenda;
- ✓ 1 membro da Secretaria de Cultura/ Esporte e Lazer;
- ✓ 1 membro da Cooperativa do Sicoob;

6. RESULTADO;

6.1. O resultado será divulgado no dia **08/01/2022**;

7. PREMIAÇÃO;

7.1. Os três melhores colocados na somatória de notas de cada categoria serão declarados vencedores do concurso e receberão um certificado como destaque do prêmio, as premiações são informadas abaixo:

RESIDENCIAL FACHADAS:

- 1º PREMIO: R\$ 1.000,00 (poupança Sicoob)
- 2º PREMIO: R\$ 1.000,00 (poupança Sicoob)
- 3º PREMIO: R\$ 1.000,00 (poupança Sicoob)

COMERCIAL VITRINES:

- 1º PREMIO: 100% de Isenção de taxa do alvará de Funcionamento do ano 2022
- 2º PREMIO: 100% de Isenção de taxa do alvará de Funcionamento do ano 2022
- 3º PREMIO: 100% de Isenção de taxa do alvará de Funcionamento do ano 2022



7.2. A premiação será disponibilizada a partir do dia **08/01/2022**;

7.3. Receberá a premiação o responsável pela inscrição conforme consta na ficha de inscrição;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A decoração de Natal deverá permanecer montada pelo menos até o dia 08 de Janeiro 2022;

8.2. O custo dos materiais e das montagens das decorações ficarão a cargo de cada participante do concurso;

8.3. As decorações não poderão sofrer alterações após ser realizada a inscrição do imóvel residencial ou estabelecimento comercial. Caso seja observado alguma alteração a inscrição será desclassificada;

8.4. Todos os inscritos neste concurso, desde já autorizam os organizadores a usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação do certame e posteriormente dos resultados do concurso, inclusive na Internet, sem qualquer ônus aos organizadores do concurso.

8.5. A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como o consentimento de seus termos e condições.

8.6. É vedada a participação e o julgamento dos prédios públicos e autarquias municipais e dos membros da comissão avaliadora.

8.7. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão de Avaliação do Concurso de Decoração Natalina.

Henrique Cesar de Arruda Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria N.º 807/2021



ESTUDO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, COMO FORMA DE PREMIAÇÃO PARA OS COMERCIANTES GANHADORES DA CAMPANHA – CONCURSOS DECORAÇÃO NATALINA.

O Estudo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei Complementar nº101/2000, e será análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações.

Conforme dispõe o §1º, art.14 da LRF, as renúncias compreende, *in verbis*:

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

São pressupostos para a renúncia de receita os atendimentos de pelo menos um dos incisos do art. 14 da LRF conforme transcritos abaixo.

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Propõe-se neste projeto a título de incentivo, a isenção da Taxa de fiscalização de Localização e Funcionamento, para as três empresas vencedoras, selecionadas com a melhor decoração natalina.

O presente incentivo se faz necessário, para impulsionar as vendas no setor de comércio e serviços e também para resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça e solidariedade.

O presente estudo fundamentou-se no levantamento das informações geradas no sistema tributário, em consulta a aba de Dams baixadas, sendo feito uma média dos valores arrecadados.



VALORES DA TAXA - PARA ISENÇÃO

ANO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
2021	694,00	3	2.082,00

- Média dos valores arrecadados até 29/11/2021.

A renúncia média prevista é de R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais), que será compensada pelo aumento na arrecadação, da própria Taxa de fiscalização de Localização e Funcionamento, que sofreu um reajuste de 23,14%, para o ano de 2021, conforme acumulado do IGPM 2020 e também sofrerá o reajuste do IPCA para o ano de 2022.

QUADRO DE ARRECADAÇÃO DA TAXA:

ANO	LANÇAMENTO
2020	702.624,95
2021 - Até 29/11/21	1.455.959,31

Campo Verde, 29 de Novembro de 2021

Atenciosamente

Ariete Fassicolo P. Nunes
ARLETE FASSICÓLO P. NUNES
 Secretária Municipal de Fazenda
 Port. Nº 570/2021



OFÍCIO Nº: 306/2021 – SMDE/CV.

Campo Verde - MT, 05/11/2021

Ao Senhor:
RAFAEL COPETTI,
Gerente da Agência Sicoob de Campo Verde - MT.
Nesta,

Prezado Senhor,


Ao cumprimentá-lo cordialmente venho através do presente dar ciência a respeito das premiações referentes ao concurso da residência mais bem decorada no natal 2021.

Como solicitamos anteriormente, pedimos a vossa parceria na concessão da premiação no valor de 6.000,00 R\$ (Seis mil Reais) que será disposta da seguinte maneira:

1. Primeiro lugar: Poupança Sicoob de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).
2. Segundo lugar: Poupança Sicoob de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).
3. Terceiro lugar: Poupança Sicoob de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).

Sem mais para o momento, permanecendo à disposição.

Atenciosamente,


Henrique Cesar de Arruda Soares




Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria Nº 2807/2021

Henrique Cesar de Arruda Soares

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

Portaria Nº 807/2021




Rafael Copetti
Gerente da Agência Sicoob